Vizela
CÂMARA MUNICIPAL

Mandato 2021/2025
Livro 8
Folhas 1

ATA N.º73

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de outubro de 2024

---------Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Maria José Novais Toriz da Silva Ramos (em substituição de Jorge Alexandre Mendes Pedrosa). Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade. 1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – A Sra. Vereadora Maria José Ramos questionou sobre o abate de duas árvores na Praça da República e em que condições foram instalados os quiosques naquela Praça. Depois, e no seguimento da tentativa de furto na Escola Secundária, a Vereadora da 'Coligação Vizela é para todos' questionou sobre a segurança nas escolas dos agrupamentos de Vizela, nomeadamente se as mesmas têm alarmes. **PONTO 2** – O Sr. Presidente começou por referir, que não existiu qualquer abate, mas apenas a remoção de duas árvores na ligação entre o Jardim Manuel Faria e a Praça da República, tendo em atenção que se vinham verificando alguns problemas de circulação e segurança durante os vários eventos realizados, quer pela Autarquia quer pelas diversas associações que aí dinamizam as suas iniciativas, e que ocorrem naquele espaço. Sobre a segurança nas escolas, o Edil salientou que se trata de um problema transversal a toda a Região, alertando para o facto, de que as escolas não guardam dinheiro nas suas instalações. Acrescentou ainda, que iria avaliar a possibilidade de colocação de luzes com sensores e alarmes, assim como, iria remeter um ofício ao Ministério da Educação para solicitar apoio na colocação de segurança noturna nas escolas, pedindo desde logo a colaboração da Vereadora da Coligação nesta matéria, exercendo a sua influência junto do Governo para solucionar esta matéria. Sobre os quiosques na Praça, o Sr. Presidente referiu que, desde que a Praça foi inaugurada, a Câmara definiu critérios específicos de ocupação daquele espaço, em colaboração com a ACIV, tendo, desde logo, fornecido esplanadas padronizadas aos espaços de restauração e bebidas. Salientou, contudo, que existem dois estabelecimentos aí localizados, que não tem espaço para as suas esplanadas, pelo que, por uma questão de equidade devem ter acesso

ATA N.º73

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de outubro de 2024

aos mesmos benefícios que os restantes, tendo a autarquia, mediante os critérios por si estabelecidos, lhes concedido um espaço na Praça, para colocação de bares de apoio. O Edil disse que a solução encontrada foi uma solução equilibrada e que em nada prejudica o espaço público, bem pelo contrário, é uma solução que beneficia quem visita o centro da cidade. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE MARIA DE LURDES MACHADO DA COSTA SALGADO DE ABREU:** Considerando que: A Câmara Municipal de Vizela manifesta o seu mais profundo e sentido pesar pelo falecimento da Senhora Maria de Lurdes Machado da Costa Salgado de Abreu, mãe do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vizela, Dr. Victor Hugo Salgado, prestando, deste modo, uma humilde homenagem à memória da Mulher e Mãe que foi Maria de Lurdes Salgado, uma Mãe sempre presente na vida dos seus filhos, a obreira da história de vida de cada um deles. Maria de Lurdes Machado da Costa Salgado de Abreu faleceu no dia 5 de outubro, com 75 anos de idade na sua residência. Era viúva de Victor Manuel Ferreira Salgado Abreu e mãe de Victor Hugo Machado Costa Salgado Abreu e Frederico José Machado Costa Salgado Abreu. Neste momento de extrema dor, que se estende aos demais familiares e amigos, o Município de Vizela endereça as mais sentidas condolências ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e à sua família por esta inestimável perda. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de pesar pelo falecimento de Maria de Lurdes Machado da Costa Salgado de Abreu, expressando grande consternação e toda a sua solidariedade à sua família e amigos. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À ATLETA DE MINIGOLFE, CRISTINA FERNANDES:** Considerando que: No passado dia 13 de outubro, no Porto, realizou-se a Taça de Portugal de Minigolfe; – Entre os participantes encontrava-se a atleta vizelense, Cristina Fernandes, em representação do Minigolfe Clube de Portugal, que se sagrou Campeã da Taça de Portugal, na categoria de Senhoras; A conquista de Taças de Portugal são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à atleta Cristina Fernandes pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS REFEIÇÕES ESCOLARES, PELOS ALUNOS, EM PERÍODOS DE INTERRUPÇÃO LETIVA**: Considerando que: - Nos

ATA N.º73
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de outubro de 2024

termos da alínea d) do n.º2 do artigo 23.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação; De acordo com a alínea hh) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º1 do art.º 33º do Decreto-Lei n.º21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, nas suas diferentes modalidades; O Despacho n.º7255/2018 de 31 de julho, que procede à alteração do Despacho n.º8452-A/2015, de 31 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, entre outras, vem definir que "Durante as interrupções escolares do Natal e da Páscoa, os estabelecimentos de educação e ensino mantêm em funcionamento os serviços de refeições escolares, com as mesmas condições de pagamento do restante ano letivo, para os alunos beneficiários da ação social escolar"; No entanto, esta regra aplica-se, apenas, a alunos com escalão A e com escalão B, não abrangendo os alunos com escalão C, assim como não abrange os alunos sem escalão de subsídio atribuído; Os Acordos celebrados com as Associações de Pais para fornecimento da refeição escolar aos alunos do 1.º CEB definem na respetiva cláusula 8.ª, que "o Acordo de Colaboração vigorará durante o ano letivo de 2024/2025, incluindo os períodos de interrupção letiva da Páscoa, do Natal e do Carnaval."; Pretende-se tornar esta medida extensível aos alunos com escalão C e sem escalão atribuído, promovendo a manutenção das condições de pagamento das refeições aplicáveis no período letivo, às interrupções letivas do Natal, do Carnaval e da Páscoa, para os alunos do 1.º CEB que pretendam usufruir do serviço de refeição nesse período. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto na alínea d) do n.º2 do artigo 23.º,da alínea hh) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, e do n.º1 do artigo 33º do Decreto-Lei n.º21/2019, de 30 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de alargamento das condições de pagamento das refeições aplicáveis no período letivo, às interrupções letivas do Natal, do Carnaval e da Páscoa, para os alunos do 1.º CEB que pretendam usufruir do serviço de refeição nesse período. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO DE SUBSÍDIO**: Considerando que: Ao abrigo da alínea hh) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º1 e o n.º2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal organizar, gerir e aprovar os procedimentos de atribuição de auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar; O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º148, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar da

ATA N.º73

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de outubro de 2024

responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios; O Despacho supracitado determina, no n.º2 do artigo 11.º, que "tem direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimento, determinados para efeito de atribuição do abono de família (...)"; O apuramento do escalão de subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Vizela, para efeitos de refeição escolar, é efetuado com base no escalão de abono de família e, para efeitos de prolongamento de horário, é efetuado com base nos rendimentos e despesas obtidas pelo agregado familiar, com aplicação ao início de cada ano letivo; Deram entrada nos serviços municipais os pedidos de reapreciação dos processos n.º21323/2024, n.º21325/2024, n.º21511/2024 e n.º21514/2024, para efeito de atribuição de escalão de subsídio, e encaminhados à Unidade de Ação Social e Habitação, para avaliação da situação socioeconómica dos agregados familiares; O Despacho acima referido suporta este procedimento, estabelecendo que, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados familiares, se devem desenvolver diligências adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno; Por sua vez, o artigo 23.º do Regulamento de Ação Social Escolar estabelece que "sempre que, através de uma cuidada análise socioeducativa do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade dos encargos respeitantes ao pagamento dos serviços objeto do presente Regulamento, (...) pode o valor correspondente àquele pagamento ser reduzido ou suspenso, por deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada"; - Com base nos relatórios emitidos pela Técnica da Unidade de Ação Social e Habitação, e tendo como objetivo agilizar o procedimento, de forma a não prejudicar os requerentes, foi por despachos do Sr. Presidente da Câmara, datados de 11 de outubro de 2024, aprovada a atribuição do escalão de subsídio a: Enzo Rodrigues – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); Anthony Rodrigues – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); o Mateus Anjos - escalão A na componente de refeição escolar (anteriormente sem escalão atribuído) e 1º escalão na componente de prolongamento de horário (anteriormente no 4º escalão); Samuel Anjos - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído). Atento o exposto, nos termos do n.º3 do artigo 35.º, conjugado com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, e com os n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º21/2019, de 30 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Sr. Presidente da Câmara, datados de 11 de outubro de 2024, que aprovaram a alteração de escalão de subsídio a: Enzo Rodrigues – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); Anthony Rodrigues – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); Mateus Anjos – escalão A na componente de

ATA N.º73

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de outubro de 2024

refeição escolar (anteriormente sem escalão atribuído) e 1º escalão na componente de prolongamento de horário (anteriormente no 4º escalão); - Samuel Anjos - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído). **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE PROTOCOLO COM O CENTRO DE FORMAÇÃO MARTINS SARMENTO NO ÂMBITO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO CONTÍNUA PARA DOCENTES, PROFISSIONAIS DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO E OUTROS AGENTES DE EDUCAÇÃO, A FINANCIAR PELO PROGRAMA "PESSOAS 2030"**: Considerando que: Nos termos da alínea d) do n.º2 do artigo 23.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação; A promoção da educação constitui competência e atribuição das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das respetivas populações; Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; Com o presente protocolo pretende-se criar um sistema de colaboração no domínio da cooperação para a promoção de saberes tecnológico, pedagógicos, e científicos, compreendendo ações de mútuo interesse, assegurando o melhor aproveitamento de recursos humanos, de formação, infraestruturas e equipamentos de cada instituição. De acordo com o exposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à câmara Municipal, "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município". Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea d) do n.º2 do artigo 23.º, conjugado com as alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de protocolo entre o Centro de Formação Martins Sarmento e a Câmara Municipal de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PARECER SOBRE ESCALAS DE TURNOS DAS FARMACIAS PARA O ANO CIVIL DE 2025**: Considerando que: Nos termos do n.º2 do artigo 3.º da Portaria n.º277/2012, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal territorialmente competente emitir parecer sobre a proposta de escalas de turnos de serviço permanente e de regime de disponibilidade para o ano seguinte; O INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., remeteu ao Município de Vizela o pedido de emissão do respetivo parecer sobre o mapa do regime de turnos de disponibilidade das Farmácias de serviço propostos pela Associação Nacional de Farmácias, para vigorar no ano de 2025 no concelho de Vizela. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º2 do artigo 3.º da Portaria n.º277/2012, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar,

a proposta de emissão de parecer favorável à proposta de escalas de turnos de serviço em regime de disponibilidade das farmácias do concelho de Vizela para o ano de 2025. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - COMPLEXO DESPORTIVO DO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE MONTESINHOS**: Considerando que: Nos termos da alínea f) do n.º2 do artigo 23.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contratos-Programa; Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; Nos termos da alínea o) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos

ATA N.º73

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de outubro de 2024

legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; De igual modo, o n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro, incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos; O n.º3 do artigo 46.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro, os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei; Nos termos da alínea d) do n.º1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 01 de outubro, podem beneficiar da concessão de apoios os clubes desportivos; De acordo com a alínea c) do n.º2 do artigo 11.º do referido diploma, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo os projetos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos; Deste modo, a concessão do apoio de âmbito financeiro com vista à construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações, respeitou as respetivas disposições legais e regulamentares, tendo sido verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio; Assume-se fundamental para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade das instalações desportivas locais, proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho; O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; No âmbito dessas políticas, o Município de Vizela pretende ver criadas condições de excelência para a prática do desporto no Concelho, nomeadamente através do apoio à construção e/ou requalificação e melhoria de instalações desportivas; O Município de Vizela assumiu, como premissa fundamental para implementação destas políticas estruturantes de caráter desportivo, a melhoria das condições para a prática desportiva dos respetivos utilizadores; Nesse sentido a Câmara Municipal de Vizela reconhece que é de todo o interesse, por via do apoio financeiro a esta instituição, a realização da obra no complexo desportivo, desempenhando esta um importante e meritório papel de exercício de interesse municipal, em função dos argumentos apresentados ao longo da presente proposta; O Centro Cultural e Recreativo de Montesinhos foi fundado em 1985 e tem um grande movimento associativo, desenvolvendo várias atividades durante o ano para os seus sócios e simpatizantes, tais como, torneios e encontros; O Centro Cultural e Recreativo de

ATA N.º73

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de outubro de 2024

Montesinhos tem 1 equipa, com cerca de 25 atletas, a competir no Campeonato da 1.ª Divisão da Associação de Futebol de Braga, no escalão sénior masculinos; A requalificação de todo o complexo desportivo, nomeadamente, a construção da cobertura da bancada, indispensável para acomodar adequadamente os espetadores, obras de melhoramento nos balneários, sistema elétrico e alarme, personalização da bancada e pinturas gerais, de forma a garantir a boa manutenção de toda a instalação desportiva, contribui para atrair população para a prática desportiva, sensibilizando-a para os benefícios que a mesma promove na saúde e na sua integração social; É objetivo da Associação tornar-se um dos principais pilares na formação, captar mais jovens/atletas para a prática do futebol e manter/fixar os atuais, assim como, consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do município, junta de freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º2 do artigo 23.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, com o n.º1 do artigo 6.º e o n.º3 do artigo 46.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea d) do n.º1 do artigo 3.º e a alínea c) do n.º2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Concessão de apoio financeiro ao Centro Cultural e Recreativo de Montesinhos para a beneficiação do complexo desportivo, através da concessão de transferência de €25.000,00; Aprovação da minuta de Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS:** Considerando que: – O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção; – Todas as pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem cinquenta ou mais trabalhadores devem implementar medidas de prevenção da corrupção; – O Município de Vizela cumpre com estes requisitos, pelo que se considera "entidade abrangida"; – Todas as entidades abrangidas devem dispor de instrumentos de prevenção da corrupção, ou seja, de um programa de cumprimento normativo, que inclua, pelo menos, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) e respetivos relatórios, o Código de Conduta, o Programa de formação e comunicação e o Canal de denúncias (internas e externas); – O PPR foi previamente elaborado, identificando os riscos de corrupção e infrações conexas, bem como as medidas implementadas ou a implementar para prevenir a sua ocorrência; No mês de outubro, é obrigação do Município, proceder à elaboração do relatório de avaliação

ATA N.º73
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de outubro de 2024

intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo no último PPR; Este relatório, podendo ser elaborado pelos serviços, deverá ser aprovado pela Câmara Municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea a) do n.º4 do artigo 6.º do anexo ao Decreto-Lei n.º109-E/2021, de 9 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vizela do ano 2024. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO LOTE 35 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/04:** Considerando que: Foi solicitada por TMO Terraplanagens Miguel Oliveira Unip. Lda., contribuinte fiscal n.º505520818, com sede na Av. Primavera, n.º1, freguesia de Infias, concelho de Vizela, a emissão do aditamento ao lote 35 do alvará de loteamento n.º1/04 e aditamento n.º9/08 aprovado no processo municipal n.º Lote-16/06; O referido pedido consiste na alteração do uso previsto para o edifício do lote através da alteração do rés-do-chão de comércio para habitação; Nos termos da referida alteração, os lotes passam a ter as seguintes características: Lote 35 - Edifício destinado a habitação multifamiliar com três pisos acima da cota de soleira. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume são 530,68 m2, 368,00 m2, 965,00 m2 e 2985,00 m3 respetivamente; Não há lugar a taxas urbanísticas pela inexistência de aumentos de áreas de construção e volumetria aprovada. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a presente proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/04, aprovado no processo municipal n.º Lote-16/06. **Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dez horas e cinquenta e seis minutos do dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:----------